



Prefeitura Municipal de Russas
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RUSSAS



RESOLUÇÃO CMS/Russas nº 008/2022

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Russas/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080/90 e 8.142, e Leis Municipais nº 410/92, alterada pela Lei Municipal nº 730/2000, atualizada pela Lei 1.936/2021 que instituiu e reformulou o CMS e ainda seu Regimento Interno.

Considerando que a Lei Federal Nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GMMS nº 2488, de 21/10/2011 que reza sobre a Política Nacional da Atenção Básica.

Considerando a Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a resolução CMS / Russas nº 005, de 10 de fevereiro de 2022, define a data de realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, etapa preparatória para as conferências regional, estadual e nacional;

Considerando o Decreto nº 023, de 21 de março de 2022, que convoca da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada no dia 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

1º - Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, conforme aprovado em reunião deste colegiado realizada no dia 30 de março de 2022.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE RUSSAS

CAPÍTULO I

Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental (1ª CMSM), convocada pelo Decreto Nº 020, de 17 de março de 2022, tem como objetivos:

- I – Propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento das ações de Promoção, Prevenção e Proteção à Saúde Mental;
- II – Refletir e problematizar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental, centrada no direito à Proteção e Prevenção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;
- III – Definir o papel da Saúde Mental na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- IV – Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da Saúde Mental;
- V – Fortalecer as ações de Saúde Mental;



Prefeitura Municipal de Russas
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RUSSAS



Conselho Municipal
da Saúde de Russas

VI – Fortalecer as políticas intersetoriais para promoção da saúde, redução de riscos/danos, prevenção e controle de agravos e doenças, inclusive as negligenciadas;

VII – Fortalecer a participação social na Saúde Mental;

VIII – Discutir as responsabilidades do Município, Estado e União com a Saúde Mental;

CAPÍTULO II

Do Tema e Eixos de Discussão

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saúde Mental tem como tema central "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§ 1º O eixo principal da 1ª CMS será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I – Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências Terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, na graduação e pós-graduação compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Fortalecimento dos princípios da reforma psiquiátrica, da reforma sanitária e do SUS;

IV – Impacts na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§ 2º Os eixos temáticos poderão sofrer ajustes respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º As apresentações dos(as) Expositores(as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates e serão orientadas por mentas.



Conselho Municipal
da Saúde de Russas
CAPÍTULO III

Prefeitura Municipal de Russas
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RUSSAS



Da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora

Art. 3º. A Comissão Organizadora contará com coordenadores(as) das comissões compostas para a IX CMS, coordenada pela Mesa Diretora e Secretária(o) Executiva(o) do CMS, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Municipal da Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

§ 1º. A Comissão Organizadora contará, para o desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a seguinte estrutura:

I – Plenário do CMS Russas;

II – Coordenação Geral;

- a) Presidente da 1ª CMSM;
- b) Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Russas;
- c) Secretaria-Executiva do CMS/Russas;

III – Coordenador(es) da Comissão de Formulação e Relatoria;

IV – Comissão Comunicação, Informação e Acessibilidade;

V – Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade;

VI – Comissão de Apoio.

§ 2º. O(a) Presidente da 1ª CMSM será o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

§ 3º. O(a) Presidente do Conselho Municipal poderá ser substituído pelo(a) Vice Presidente, na Coordenação Geral;

§ 4º. As comissões serão compostas por conselheiros de saúde e colaboradores externos;

Art. 4º. As Comissões da I Conferência Municipal de Saúde terão a seguinte composição:

I – Coordenador(a) Geral;

II – Coordenador(a) Adjunto(a);

III – Membros.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições das Comissões

Art. 5º. À Comissão Organizadora compete:

I – Promover as ações necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, atendendo às deliberações do CMS/Russas e propor:

- a) organizar o detalhamento de sua metodologia;
- b) os nomes dos(as) expositores(as) do tema central;



Conselho Municipal
da Saúde de Russas

Prefeitura Municipal de Russas
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RUSSAS



II – Propor critérios de credenciamento dos(as) conselheiros(as) da Etapa Municipal;

III – Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao CMS/Russas;

IV – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, equipamento, instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, entre outros necessários;

V – Supervisionar a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

VI – Providenciar a confeção e a distribuição de material para 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

VII – Planejar a logística de organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde;

VIII – Disponibilizar certificado para os participantes;

IX – Viabilizar a estrutura da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 7º. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I – Elaborar o Regimento, Portarias e Resoluções;

II – Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos Temáticos;

III – Coordenar a elaboração do consolidado dos relatórios dos grupos temáticos;

IV – Elaborar proposta de Relatório Final e enviar à Comissão Organizadora da Etapa Regional, até 10 dias da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

V – Elaborar cerimonial / roteiro para direcionar o andamento dos trabalhos.

Art. 8º. À Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade compete:

I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, incluindo imprensa e outras mídias;

II – Submeter ao pleno do CMS Russas, por meio virtual, a proposta do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

III – Promover a divulgação do Regimento Final aprovado pelo Pleno do CMS/Russas da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

IV – Orientar as atividades de comunicação social da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

V – Divulgar a produção virtual de materiais, programação e o Relatório Final;

VI – Promover ampla divulgação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental nos meios de comunicação;

VII – Criação de material impresso, virtual e certificado para os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

VIII – Providenciar a confeção dos certificados da Conferência.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Município de Russas, no desenvolvimento das ações da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.



Conselho Municipal
da Saúde de Russas

Prefeitura Municipal de Russas
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RUSSAS



Art. 9º. A Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade compete:

- I – Fazer todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- II – Planejar estratégias relativas ao credenciamento dos(as) participantes, com pessoal habilitado, assim como discutir questões pertinentes à execução 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, submetendo-as ao Pleno do CMS/Russas;
- III – Viabilizar som, espaço e demais necessidades para a realização da conferência, através das solicitações aos órgãos responsáveis;
- IV – Garantir que sejam cumpridos os protocolos de segurança e prevenção, disponibilizando álcool aos participantes, para higienização, bem como outras medidas necessárias.

CAPÍTULO VI

Da Programação da Conferência Municipal

Art. 10. A Conferência Municipal terá por objetivo aprovar propostas para a Etapa Regional, bem como eleger delegados para a etapa regional.

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde de Russas elegerá 4 delegados para a etapa Regional, que ocorrerá no dia 7 de junho de 2022, sendo 2 usuários, 1 prestador de serviços públicos e privados / órgãos institucionais e 1 trabalhador do SUS.

Art. 12. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Russas será realizada no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado à Rua Travessa Pedro Araújo, S/N, Bairro Ipiranga.

Art. 13. Aos participantes serão exigidos os cumprimentos dos protocolos sanitários vigentes à época do evento, caso ainda seja necessário, serão obrigatórios:

- I – Comprovante de Vacinação impresso ou digital (3ª dose);
- II – Uso Obrigatório de Máscara N95 ou KN95;
- III – Distanciamento Social.

Art. 14. Os debates poderão utilizar como referência o documento orientador, elaborado pelo CESAU/CE.

§ 1º. Os (as) coordenadores da Comissão de Relatoria devem encaminhar os Relatórios Finais (RF) contendo o consolidado de propostas por eixo temático e seus respectivos níveis de competência e a relação de delegados eleitos, titulares e suplentes, devidamente identificados em formulário próprio – nome completo, data de nascimento, CPF, RG e contatos (telefone e e-mail) - à Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde, no prazo máximo de 10 dias da realização do evento.

CAPÍTULO VII

Da Programação da Conferência Municipal

Art. 15. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Plenárias Temáticas/Grupos de Trabalho;
- III – Plenária por Segmento;
- IV – Plenária Final.



Prefeitura Municipal de Russas
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RUSSAS



Conselho Municipal
da Saúde de Russas

§ 1º. Os grupos de trabalho serão compostos, preferencialmente, respeitando a paridade nos termos da Resolução CNS no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/1998 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, com participação de convidados (as), conforme citado nesse regimento, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre as Propostas Municipais consolidadas;

§ 3º. A Solenidade de Abertura terá como objetivo realizar uma Conferência Magna com o Tema Central: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

§ 4º. As Plenárias Temáticas, compostas paritariamente, ocorrerão simultaneamente por eixo(s) temático(s);

§ 5º. Considerar-se-ão aprovadas compondo o Relatório Final da CMS as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos GT de cada Eixo Temático;

§ 6º. As propostas que obtiverem entre 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) serão apreciadas pela plenária final.

CAPÍTULO VIII
Dos Participantes

Art. 16. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, contará com os seguintes participantes:

I – Delegados(as) natos(as) do Conselho Municipal de Saúde de Russas, com direito a voz e voto;

II – Convidados(as), com direito a voz e voto.

§ 1º. Serão convidados(as), com direito a voz, para a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental representantes de ONGs, entidades, autoridades e a população em geral;

Art. 17. Os (as) delegados (as) e convidados (as) que participarão da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão credenciados (as) no local do evento, no horário de 7h às 8h.

Art. 18. Na Plenária Final, os grupos de trabalho apresentarão as propostas elaboradas por eixo, para a devida apreciação, discussão e votação.

§ 1º. Após aprovadas, as propostas serão compiladas e encaminhadas, junto com o Relatório, para a Equipe Organizadora da Conferência Regional de Saúde Mental.

§ 2º. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental caberão à dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 20. Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde de Russas em 30 de março de 2022.



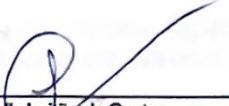
Conselho Municipal
da Saúde de Russas

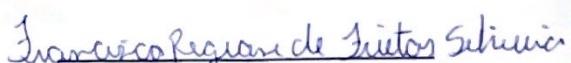
Prefeitura Municipal de Russas
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RUSSAS

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Russas – CMS.

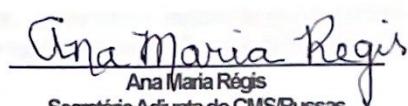


Homologo a Resolução CMS / Russas nº 008/2022, que entra em vigor na data de sua assinatura.


Ana Kelly Leitão de Castro
Presidente do CMS/Russas


Francisca Regiane de Freitas Silveira
Vice Presidente do CMS/Russas


Francisco Oberlando Nascimento de Mendonça
Secretário Geral do CMS/Russas


Ana Maria Régis
Secretária Adjunta do CMS/Russas

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Russas, 30 de março de 2022